



PARECER Nº 636, DE 2026, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126, DE 2023

De autoria do nobre Deputado Major Mecca, a propositura visa alterar o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 5.451, de 22 de dezembro de 1986.

A propositura esteve em pautas nos dias correspondentes às cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

Em continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho para que sejam analisados os aspectos previstos no §10º do artigo 31 do Regimento Interno.

Na condição de Relator designado para cumprir esse mister, entendemos que o Projeto de Lei merece prosperar por se tratar de importante iniciativa como forma de atualizar a Lei nº 5.451/1986 e adequar o tempo de serviço necessário para o cálculo de vencimentos integrais de policiais militares mortos ou incapacitados em serviço, de 30 para 35 anos.

A alteração é necessária para garantir a coerência com a reforma do sistema de proteção social dos militares, que padronizou o tempo de serviço em 35 anos. Essa mudança valoriza o serviço dos policiais militares e proporciona justiça e equidade.

Em face do exposto, e no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 126/2023.

Rodrigo Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RODRIGO MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Solange Freitas – Presidente

Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Teonilio Barba	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator